

ATO 92/2010

Dá nova redação ao Ato nº 53/2010 que regulamentou a Resolução que alterou a jurisdição das Varas do Trabalho de Sobral e Tianguá.

O PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os Municípios de Barroquinha, Camocim, Chaval e Granja, então pertencentes à jurisdição da Vara de Sobral, foram deslocados para a jurisdição de Tianguá, por força da Resolução Administrativa nº 17/10;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação do Ato nº 53/2010 à novel competência estabelecida,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao artigo 1º do Ato que regulamentou a Resolução nº 17/2010, nos seguintes termos:

“Os processos atualmente em curso e oriundos dos Municípios de Barroquinha, Camocim, Chaval ou Granja, deverão ser deslocados para a Vara do Trabalho de Tianguá.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. ALTERE-SE.

Fortaleza, 20 de abril de 2010.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Desembargador Presidente